

**MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS E PROPOSTA DA  
ADMINISTRAÇÃO DA DESKTOP S.A.**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026**

**06 DE OUTUBRO DE 2026**

**DESKTOP S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ nº 08.170.849/0001-15

NIRE 35.300.565.266 | Código CVM nº 02602-6

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
A SER REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026**

**MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS E PROPOSTA DA  
ADMINISTRAÇÃO**

**SUMÁRIO**

|     |                                                                                      |    |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1.  | OBJETO                                                                               | 1  |
| 2.  | DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS                                               | 1  |
| 3.  | CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA                                                             | 2  |
| 4.  | LOCAL DA ASSEMBLEIA                                                                  | 2  |
| 5.  | PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA                                                           | 2  |
| 6.  | REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA                                                 | 10 |
| 7.  | APROVAÇÃO DA MATÉRIA OBJETO DA ORDEM DO DIA                                          | 10 |
| 8.  | ATA DA ASSEMBLEIA GERAL                                                              | 10 |
| 9.  | ANÁLISE DA MATÉRIA A SER DELIBERADA NA ASSEMBLEIA                                    | 11 |
| 10. | CONCLUSÃO                                                                            | 12 |
| 11. | ANEXO I: INFORMAÇÕES DOS ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE<br>REFERÊNCIA DA COMPANHIA |    |

**DESKTOP S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ nº 08.170.849/0001-15  
NIRE 35.300.565.266 | Código CVM nº 02602-6

**MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS E PROPOSTA DA**  
**ADMINISTRAÇÃO**

Senhores acionistas,

Em atenção ao disposto nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das S.A.**"), da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("**RCVM 81**"), a administração da **Desktop S.A.**, sociedade por ações de capital aberto, com sede na cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo, na Avenida Ampélio Gazzetta, 1.421, Engenho Novo, CEP 13385-360, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.300.565.266, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 08.170.849/0001-15, registrada na Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") como companhia aberta categoria "A", sob o código nº 02602-6 ("**Companhia**"), submete à apreciação de V.Sas. a proposta a seguir ("**Proposta**"), contendo as informações e documentos relacionados ao assunto a ser deliberado em assembleia geral extraordinária da Companhia a ser realizada, em primeira convocação, no dia 05 de novembro de 2026, às 14:00h ("**Assembleia**").

**1. OBJETO**

O objeto desta Proposta é a análise da matéria que será examinada, discutida e votada na Assembleia, a saber:

- (i) a outorga de quitação integral à Sra. Débora Mayor Vizeu, ao Sr. Bernardo Varela Mello e à Sra. Ana Regina Roson, que renunciaram aos cargos de membros do Conselho de Administração em 1º de outubro de 2026, com relação às obrigações que lhes competiam no exercício de suas respectivas funções, exceto nas hipóteses de erro, dolo, fraude ou simulação;
- (ii) a destituição dos Srs. Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque, Denio Alves Lindo, Marcos Camargo de Assis e Carlos Raimar Schoeninger dos cargos de membros do Conselho de Administração, bem como a outorga de quitação integral aos referidos conselheiros com relação às

obrigações que lhes competiam no exercício de suas respectivas funções, exceto nas hipóteses de erro, dolo, fraude ou simulação;

- (iii) (a) a ratificação da nomeação dos Srs. José Antônio Guaraldi Felix, Rodrigo Marques de Oliveira e Roberto Catalão Cardoso como membros do Conselho de Administração, realizada pelo Conselho de Administração em 1º de outubro de 2026, nos termos do artigo 150 da Lei das S.A., para um mandato unificado vigente até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberará sobre as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026; e (b) a eleição de Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho, Daniel Feldmann Barros, Roberto Rittes de Oliveira Silva, e Maria Fernanda dos Santos Teixeira, como novos membros do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato unificado vigente até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberará sobre as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026; e
- (iv) o enquadramento do Sr. Roberto Rittes de Oliveira Silva e da Sra. Maria Fernanda dos Santos Teixeira como membros independentes do Conselho de Administração da Companhia.

## **2. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS**

Os documentos e informações relativos à matéria a ser discutida na Assembleia estão à disposição dos senhores acionistas nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://www.ri.desktop.com.br>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (<https://www.b3.com.br>) na rede mundial de computadores.

## **3. CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA**

Nos termos do artigo 124 da Lei das S.A. e da regulamentação aplicável, o edital de convocação da Assembleia, divulgado nesta data em conjunto com a presente Proposta, será publicado por 3 (três) vezes no jornal “Folha de São Paulo”.

## **4. LOCAL DA ASSEMBLEIA**

A Assembleia será realizada exclusivamente de modo digital, por meio de (a) mecanismo de votação a distância, mediante o envio de boletim de voto a distância (“**Boletim de Voto**”); e (b) disponibilização de sistema eletrônico que possibilitará que os acionistas acompanhem e votem remotamente na Assembleia (“**Participação**”).

**Remota**”), considerando-se, portanto, realizada na sede social da Companhia, de acordo com os termos estabelecidos na RCVM 81.

Ressalta-se que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à Assembleia, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital.

## **5. PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA**

### **5.1. *Requisitos e documentação necessária para participação na Assembleia por meio de Sistema Eletrônico***

Os acionistas interessados em participar da Assembleia por meio da plataforma digital “Ten Meetings” (“**Plataforma Digital**”) deverão realizar seu cadastro na Plataforma Digital por meio do link <https://assembleia.ten.com.br/396762637>, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data de realização da Assembleia, isto é, impreterivelmente, até o dia **03 de novembro de 2026 (inclusive)**, devidamente acompanhado das informações e documentos descritos a seguir (“**Cadastro**”):

- (i) identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à Assembleia, incluindo seus nomes completos e seus CPFs ou CNPJs, conforme o caso, bem como telefone e endereço de e-mail para envio das informações para participação;
- (ii) documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral – RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);
- (iii) comprovante de titularidade de suas ações, expedido (a) pela instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia, caso suas ações estejam depositadas no escriturador; ou (b) por entidade competente, caso suas ações estejam sujeitas a custódia fungível, depositadas em depositário central, desde que a titularidade não possa ser objetivamente verificada com base nos registros já disponíveis à Companhia, nos termos do artigo 6º, §5º, da RCVM 81; e
- (iv) instrumento de outorga de poderes e/ou documentos que comprovem os poderes de representante legal do acionista, devidamente regularizado na forma da lei e dos documentos sociais.

O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar por meio da Plataforma Digital os seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) estatuto social ou contrato social; e (b) (b.i) ato societário de eleição do administrador que demonstre que se trata de representante da pessoa jurídica; ou (b.ii) procuração que demonstre poderes do representante do acionista para representá-lo na Assembleia.

No tocante aos fundos de investimento, a representação na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia eletrônica do regulamento do fundo, devidamente registrado, quando aplicável.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, §1º da Lei das S.A.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“**Código Civil**”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou, alternativamente, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que, a critério da Companhia, comprovem a autoria e integridade do documento e dos signatários.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, §1º, da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 4 de novembro de 2014).

Depois do credenciamento na Plataforma Digital, o acionista receberá confirmação do Cadastro enviada pela Plataforma Digital, com as informações para acesso ao sistema eletrônico para participação na Assembleia, o que não implica a aprovação da documentação enviada para a participação, a qual caberá à Companhia.

A aprovação pela Companhia se dará após a análise da documentação enviada para o Cadastro. Uma vez enviada a documentação nos termos exigidos neste Manual, o acionista receberá pela Plataforma Digital, em seu e-mail utilizado para o Cadastro, até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia, confirmação do credenciamento para participação na Assembleia.

Se qualquer dos acionistas for representado por procurador, tal procurador deverá realizar o cadastro com seus dados por meio da Plataforma Digital, no link <https://assembleia.ten.com.br/396762637>. Após receber um e-mail de confirmação de cadastro, deverá, através do link enviado para o e-mail informado no cadastro, indicar cada acionista que irá representar, e apresentar, além dos documentos relativos a cada acionista, (i) documento de identidade com foto do procurador; e (ii) instrumento de outorga de poderes e/ou documentos que comprovem os poderes de representante legal do acionista, devidamente regularizado na forma da lei e dos documentos sociais.

As instruções e informações de acesso serão intransferíveis e de uso exclusivo de cada acionista ou de seu representante, de maneira que não poderão ser transferidas e/ou utilizadas de forma concomitante por mais de uma pessoa.

Caso o acionista não receba confirmação do credenciamento e as informações de acesso para participação na Assembleia, conforme acima indicadas, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, referido acionista deverá entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores, por meio do e-mail [ri@desktop.net.br](mailto:ri@desktop.net.br) com até, no máximo, 12 (doze) horas de antecedência do horário de início da Assembleia, para que seja prestado o suporte necessário.

Não poderão participar da Assembleia os acionistas que não efetuarem o Cadastro e/ou não informarem a ausência do recebimento da confirmação do credenciamento e/ou das informações de acesso para participação na Assembleia na forma e prazos previstos acima. Na data da Assembleia, o registro de presença do acionista, ressalvada a participação por meio de boletim de voto a distância, se dará mediante o acesso do acionista à Plataforma Digital, conforme instruções e nos horários e prazos divulgados pela Companhia.

A Companhia ressalta que será de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da Plataforma Digital para a Participação Remota na Assembleia, e que a Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da Plataforma Digital que não estejam sob controle da Companhia.

Os acionistas deverão se comprometer a: (i) utilizar os convites individuais única e exclusivamente para o acompanhamento remoto da Assembleia, (ii) não transferir ou divulgar, no todo ou em parte, os convites individuais a qualquer terceiro, acionista ou não, sendo o convite intransferível, e (iii) não gravar ou reproduzir, no todo ou em parte, nem tampouco transferir, a qualquer terceiro, acionista ou não, o conteúdo ou qualquer informação transmitida por meio virtual durante a realização da Assembleia.

O acionista participante que quiser fazer uso da palavra para realizar manifestação sobre qualquer assunto não relacionado à ordem do dia da Assembleia deve utilizar os canais usuais de contato com a Companhia, por meio do Departamento de Relações com Investidores.

Na data da Assembleia, o acesso à Plataforma Digital estará disponível a partir de 30 (trinta) minutos de antecedência e até o horário de início da Assembleia, sendo que o registro da presença do acionista via sistema eletrônico somente se dará mediante o acesso do acionista à Plataforma Digital, conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após o horário estabelecido para o início da Assembleia não será possível o ingresso do acionista, independentemente da realização do Cadastro e do recebimento das instruções de acesso à Assembleia por meio da Plataforma Digital. **Assim, a Companhia recomenda que os acionistas acessem a Plataforma Digital para participação na Assembleia com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do horário marcado para o início da Assembleia.**

Eventuais informações complementares relativas à participação na Assembleia por meio do sistema eletrônico serão colocadas à disposição dos acionistas nas páginas eletrônicas na rede mundial de computadores da Companhia (<https://www.ri.desktop.com.br>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<https://www.b3.com.br>).

## **5.2. Participação na Assembleia por meio do envio de Boletim de Voto**

Conforme estabelecido nos artigos 26 e seguintes da RCVM 81, os acionistas da Companhia poderão enviar, a partir desta data, suas instruções de voto para as matérias da ordem do dia da Assembleia, por meio do preenchimento e apresentação do Boletim de Voto.

O conteúdo do Boletim de Voto para a Assembleia encontra-se disponível nas páginas eletrônicas (i) da Companhia (<https://www.ri.desktop.com.br>), (ii) da CVM (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>), e (iii) da B3 (<https://www.b3.com.br>).

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto por meio do Boletim de Voto deverá fazê-lo por meio de uma das seguintes opções:

- (i) por instruções de preenchimento do Boletim de Voto transmitidas para os seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central, conforme instruções abaixo;
- (ii) por instruções de preenchimento do Boletim de Voto transmitidas para **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM**, instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia, conforme instruções abaixo, caso suas ações estejam depositadas no escriturador; ou
- (iii) pelo preenchimento do Boletim de Voto disponível nas páginas eletrônicas indicadas acima, cadastrando-o diretamente no endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/396762637>, conforme instruções abaixo.

O acionista que decidir votar a distância será considerado presente para todos os efeitos da Lei das S.A., desde que o respectivo Boletim de Voto seja considerado válido pela Companhia.

#### **5.2.1. Envio de Boletim de Voto por intermédio de Prestadores de Serviços**

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto via Boletim de Voto por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir o seu voto ao seu respectivo agente de custódia ou para o **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM**, instituição responsável pela escrituração das ações da Companhia (“**Agente Escriturador**”), observadas as regras determinadas por cada prestador de serviço.

Para tanto, o acionista deverá entrar em contato com o seu agente de custódia ou com o Agente Escriturador e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para a transmissão de votos recebidos via Boletim de Voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal, observado que:

- (i) Acionistas com posição acionária em livro escritural: podem exercer o voto a distância por intermédio do Agente Escriturador. Nesta opção, os acionistas deverão realizar um cadastro e possuir um certificado digital para realizar a transmissão de suas instruções de voto ao Agente Escriturador. Para os acionistas cadastrados perante o Escriturador, um e-mail informativo com as informações sobre o passo a passo para emissão do certificado digital e envio das instruções de voto será automaticamente enviado pelo Escriturador. Para aqueles que não identificarem o e-mail, a atualização cadastral e maiores

informações deverão ser solicitadas por e-mail ao Escriturador, por meio do seguinte endereço: [escrituracao.acao@btgpactual.com](mailto:escrituracao.acao@btgpactual.com).

Em caso de dúvidas, entre em contato com o atendimento ao acionista por meio dos telefones:

**BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM**

Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, São Paulo, SP, 04538-133

Telefone de atendimento: (11) 3383-7186

O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h

E-mail: [escrituracao.acao@btgpactual.com](mailto:escrituracao.acao@btgpactual.com)

- (ii) Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora: deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação. Cabe salientar que nos termos do §4º do Artigo 27 da RCVM 81, os agentes de custódia podem, mas não são obrigados a receber as instruções de voto dos acionistas da Companhia. Em razão disso, é recomendado aos acionistas que verifiquem junto ao respectivo agente de custódia se este prestará tal serviço, bem como seus custos e procedimentos. Nos casos em que o agente de custódia opte por receber as instruções de voto para transmissão do Boletim de Voto para a Companhia, os acionistas poderão, a seu exclusivo critério, encaminhar a respectiva instrução de voto diretamente a tal agente.
- (iii) Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição (*exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do escriturador e outra parte com um custodiante, ou ações estão custodiadas em mais de uma instituição custodiante*): deverão enviar sua instrução de voto para apenas uma instituição de sua escolha, considerando que seu voto será sempre considerado pela quantidade total de ações da Companhia detidas pelo acionista.

Nos termos da RCVM 81, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento de seu Boletim de Voto para seu agente de custódia ou para o Agente Escriturador com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência da data da Assembleia, ou seja, **até 01 de novembro de 2026 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido pelo respectivo agente de custódia ou pelo Agente Escriturador**. Em razão disso, é fortemente recomendado aos acionistas da Companhia que verifiquem junto ao respectivo agente de custódia ou ao Agente Escriturador o prazo para envio das instruções de voto, bem como os documentos e informações que venham a ser por eles exigidos.

Os agentes de custódia encaminharão as instruções de voto por eles recebidas à Central Depositária da B3 que, por sua vez, gerará um mapa de votação a ser enviado à Companhia. Conforme determinado pela RCV 81, a Central Depositária da B3, ao receber os votos dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais votos divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidos pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

#### **5.2.2. Envio de Boletim de Voto preenchido e assinado diretamente no sistema eletrônico**

O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por meio de Boletim de Voto preenchido e assinado diretamente no sistema eletrônico deverá realizar o preenchimento e transmissão do Boletim de Voto por meio da Plataforma Digital “Ten Meetings”. Para tanto, os acionistas deverão acessar o endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/396762637> e preencher, pelo menos 4 (quatro) dias antes da data da AGE, ou seja, até 01 de novembro de 2026, inclusive, os dados de cadastro para AGE da Companhia. Após a conclusão do cadastro, e neste mesmo prazo (i.e., até 01 de novembro de 2026, inclusive), os acionistas deverão preencher digitalmente os campos do Boletim de Voto, com as opções de voto para a AGE, e, após, realizar a confirmação dos votos, anexando cópia digitalizada dos documentos descritos no item 5.1 acima, conforme aplicável.

O Boletim de Voto e os documentos exigidos para sua validação deverão ser enviados para a Companhia com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência da data da Assembleia, ou seja, **até 01 de novembro de 2026 (inclusive)**. Esta data refere-se ao recebimento do Boletim de Voto pela Companhia. Se recebido após a data indicada, o voto não será computado.

Nos termos do artigo 46 da RCV 81, a Companhia comunicará ao acionista, em até 3 (três) dias do recebimento do boletim, se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou, se necessário, os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio. Caso haja necessidade, a retificação ou reenvio do boletim à Companhia também deverá ocorrer com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência da data de realização da Assembleia, ou seja, **até 01 de novembro de 2026 (inclusive)**.

O Boletim de Voto encontra-se disponível nos websites da Companhia (<https://www.ri.desktop.com.br>), da CVM (<https://www.gov.br/cvm>) e da B3 (<https://www.b3.com.br>).

Não será recepcionado pela Companhia o Boletim de Voto enviado por correio postal (ex. físico) ou eletrônico (ex. e-mail), nos termos do artigo 27, §7º, da RCVM 81.

Durante o prazo de votação a distância, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes julgar necessário, prevalecendo aquela da qual constar, validamente, a data mais próxima à data de realização da Assembleia.

O Boletim de Voto somente será considerado válido, bem como os votos nele proferidos contabilizados no quórum da Assembleia, se todos os campos estiverem, necessariamente, preenchidos.

Caso haja divergência entre eventual Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia e instrução de voto contida no mapa analítico de votação enviado pelo depositário central com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou no CNPJ, a instrução de voto contida no mapa de votação do depositário prevalecerá, e o Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia será desconsiderado. Em qualquer caso de divergência, a instrução de voto contida no mapa analítico do Agente Escriturador prevalecerá sobre o Boletim de Voto recebido diretamente pela Companhia ou pelo depositário central.

Por fim, também serão desconsiderados pela Mesa da Assembleia os Boletins de Voto que contenham instruções de voto de acionistas da Companhia que, comparecendo à Assembleia por meio de Participação Remota, optem por votar na Assembleia via plataforma digital.

## **6. REGRAS PARA INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA**

Nos termos do artigo 125 da Lei das S.A., a Assembleia se instalará, em primeira convocação, caso presentes acionistas da Companhia representando ao menos 1/4 (um quarto) do capital social votante da Companhia.

Se não for possível instalar a Assembleia em primeira convocação, novos anúncios de convocação serão oportunamente publicados pela Companhia, sendo que, em segunda convocação, a Assembleia poderá ser instalada com a presença de qualquer número de acionistas da Companhia.

## **7. APROVAÇÃO DA MATÉRIA OBJETO DA ORDEM DO DIA**

Nos termos do artigo 129 da Lei das S.A., as deliberações das assembleias gerais de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, desconsideradas as abstenções.

Visto que a matéria a ser apreciada no âmbito da Assembleia não está sujeita à aprovação por quórum qualificado, a aprovação da matéria objeto da ordem do dia da Assembleia dependerá do voto da maioria absoluta das ações presentes à Assembleia, desconsideradas as abstenções, em primeira ou em segunda convocação.

## **8. ATA DA ASSEMBLEIA GERAL**

Os trabalhos das assembleias gerais são documentados por escrito em ata lavrada no “Livro de Atas das Assembleias Gerais”, que será assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes, ou pelos acionistas titulares de ações suficientes para constituir a maioria necessária para as deliberações da assembleia geral (Lei das S.A., artigo 130, *caput*), sendo permitido lavrar a ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas (Lei das S.A., artigo 130, §1º), observados os requisitos legais, bem como a publicação da ata com omissão das assinaturas dos acionistas (Lei das S.A., artigo 130, §2º).

Desse modo, a Administração propõe que a ata da Assembleia seja lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, observados os requisitos legais acima referidos, e sua publicação seja efetuada com a omissão das assinaturas dos acionistas.

Uma vez que a Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 47, §2º, da RCV 81, o registro em ata dos acionistas que participarem da Assembleia (i) por meio do envio de Boletim de Voto, ou (ii) remotamente, por meio do sistema eletrônico de participação a distância, será feito pelo presidente e secretário da Mesa.

Em conformidade com as orientações da CVM, todas as declarações de voto, de dissidências e de protesto entregues à Mesa serão digitalizadas e enviadas eletronicamente para a CVM juntamente com a ata da Assembleia.

## **9. ANÁLISE DA MATÉRIA A SER DELIBERADA NA ASSEMBLEIA**

O objetivo desta seção é analisar a matéria submetida à apreciação de V.Sas. na Assembleia, permitindo, assim, a formação de convicção e a tomada de decisão informada e refletida por parte dos acionistas da Companhia.

Conforme Fato Relevante divulgado pela Companhia, em 1º de outubro de 2026:

- (i) foi realizado, naquela data, o fechamento e a consumação da operação objeto do Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças,

celebrado entre Makalu Brasil Partners I J – Fundo de Investimento e Participações Multiestratégia Investimento no Exterior Responsabilidade Limitada, Denio Alves Lindo, Mucio Camargo de Assis Filho, Marcos Camargo de Assis e José Carlos Franco Júnior, na qualidade de vendedores, e Claro NXT Telecomunicações S.A., referente à alienação de 84.684.273 (oitenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e três) ações ordinárias, representativas de aproximadamente 72,83% (setenta e dois inteiros e oitenta e três centésimos por cento) do capital social da Companhia. Como resultado da Operação, a Claro NXT Telecomunicações S.A. tornou-se acionista controladora da Companhia; e

- (ii) foi realizada uma reunião do Conselho de Administração da Companhia com o propósito de: (i) tomar conhecimento da renúncia dos Srs. Débora Mayor Vizeu, Bernardo Varela Mello e Ana Regina Roson aos cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia; e (ii) nomear os Srs. José Antônio Guaraldi Felix, Rodrigo Marques de Oliveira e Roberto Catalão Cardoso como novos membros do Conselho de Administração da Desktop, nos termos do Art. 150 da Lei das S.A.

Diante disso, a Assembleia em referência tem por objeto deliberar sobre as matérias listadas abaixo:

- (i) a outorga de quitação integral à Sra. Débora Mayor Vizeu, ao Sr. Bernardo Varela Mello e à Sra. Ana Regina Roson, que renunciaram aos cargos de membros do Conselho de Administração em 1º de outubro de 2026, com relação às obrigações que lhes competiam no exercício de suas respectivas funções, exceto nas hipóteses de erro, dolo, fraude ou simulação;**

Tendo em vista que os então conselheiros acima nomeados apresentaram seus termos de renúncia na data de fechamento da operação, a Assembleia terá por objeto a outorga da mais ampla, plena, irrevogável, irretratável, rasa e geral quitação aos então conselheiros renunciantes com relação às obrigações que lhes competiam no exercício de suas respectivas funções na Companhia, exceto nas hipóteses de erro, dolo, fraude ou simulação, para nada deles reclamar.

- (ii) a destituição dos Srs. Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque, Denio Alves Lindo, Marcos Camargo de Assis e Carlos Raimar Schoeninger dos cargos de membros do Conselho de Administração, bem como a outorga de**

**quitação integral aos referidos conselheiros com relação às obrigações que lhes competiam no exercício de suas respectivas funções, exceto nas hipóteses de erro, dolo, fraude ou simulação;**

A Assembleia terá por objeto a destituição dos Sr(a)s. Marcelo Hudik Furtado de Albuquerque, Denio Alves Lindo, Marcos Camargo de Assis e Carlos Raimar Schoeninger dos respectivos cargos de membros do Conselho de Administração.

Diante disso, a Assembleia terá por objeto a outorga da mais ampla, plena, irrevogável, irretratável, rasa e geral quitação aos conselheiros destituídos com relação às obrigações que lhes competiam no exercício de suas respectivas funções na Companhia, exceto nas hipóteses de erro, dolo, fraude ou simulação, para nada deles reclamar, seja a que título for, em juízo ou fora dele.

- (iii) (a) a ratificação da nomeação dos Srs. José Antônio Guaraldi Felix, Rodrigo Marques de Oliveira e Roberto Catalão Cardoso como membros do Conselho de Administração, realizada pelo Conselho de Administração em 1º de outubro de 2026, nos termos do artigo 150 da Lei das S.A., para um mandato unificado vigente até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberará sobre as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026; e (b) a eleição de Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho, Daniel Feldmann Barros, Roberto Rittes de Oliveira Silva, e Maria Fernanda dos Santos Teixeira, como novos membros do Conselho de Administração da Companhia, para um mandato unificado vigente até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que deliberará sobre as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026; e**

Em razão das renúncias e da destituição referidas nos itens (i) e (ii) acima, a Assembleia também terá por objeto (a) a ratificação da nomeação dos Srs. José Antônio Guaraldi Felix, Rodrigo Marques de Oliveira e Roberto Catalão Cardoso, realizada pelo Conselho de Administração em 1º de outubro de 2026, nos termos do artigo 150 da Lei das S.A. e (b) a eleição dos novos membros para ocuparem os demais cargos vagos do Conselho de Administração.

Nesse sentido, a Administração da Companhia submete à aprovação de seus acionistas a ratificação da nomeação ou a eleição, conforme o caso, dos Sr(a)s.:

- (a) JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FELIX, brasileiro, casado, engenheiro,**

portador da carteira de identidade nº 56.586.459-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, para o cargo de membro do Conselho de Administração;

- (b) **RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de Identidade nº 08979365-7 IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.663.777-20, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, para o cargo de membro do Conselho de Administração;
- (c) **ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 CRC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 952.915.807-63, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, para o cargo de membro do Conselho de Administração;
- (d) **ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 155.156 OAB/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110 , para o cargo de membro do Conselho de Administração;
- (e) **DANIEL FELDMANN BARROS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 711.745.839-91, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110 , para o cargo de membro do Conselho de Administração;
- (f) **ROBERTO RITTES DE OLIVEIRA SILVA**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG 26.801.865-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 255.282.758-65, com endereço comercial no Município de Barueri, SP, na Rua Bonnard (Green Valley I), 980, Edifício 19. Condomínio Green Valley, Alphaville Empresarial, CEP 06465-134, para o cargo de membro do Conselho de Administração; e

- (g) **MARIA FERNANDA DOS SANTOS TEIXEIRA**, portuguesa, divorciada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade W153188DIREXEX, inscrita no CPF/MF sob o nº 765.087.908-97, com endereço na Rua Dr. Esdras Pacheco Ferreira, 162, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04507-060, para o cargo de membro do Conselho de Administração.

Caso eleitos, os conselheiros eleitos terão prazo de mandato até a Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2026 (“AGO de 2027”).

- (iv) **o enquadramento do Sr. Roberto Rittes de Oliveira Silva e da Sra. Maria Fernanda dos Santos Teixeira como membros independentes do Conselho de Administração da Companhia.**

A Administração da Companhia também submete à apreciação dos acionistas o enquadramento do Sr. Roberto Rittes de Oliveira Silva e da Sra. Maria Fernanda dos Santos Teixeira como membros independentes do Conselho de Administração, nos termos do Regulamento do Novo Mercado e do Anexo K da Resolução CVM nº 80/22. Nos termos da regulamentação aplicável, a Companhia obteve a declaração dos candidatos indicados acima, na qual atestaram o seu enquadramento nos critérios estabelecidos no Regulamento do Novo Mercado.

Caso aprovadas as deliberações na Assembleia, o Conselho de Administração da Companhia passará a ser composto da seguinte maneira:

| <b>Conselheiro</b>                       | <b>Cargo</b>                        | <b>Mandato</b>    |
|------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------|
| José Antônio Guaraldi Felix              | Membro do Conselho de Administração | Até a AGO de 2027 |
| Rodrigo Marques de Oliveira              | Membro do Conselho de Administração | Até a AGO de 2027 |
| Roberto Catalão Cardoso                  | Membro do Conselho de Administração | Até a AGO de 2027 |
| Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho | Membro do Conselho de Administração | Até a AGO de 2027 |
| Daniel Feldmann Barros                   | Membro do Conselho de Administração | Até a AGO de 2027 |
| Roberto Rittes de Oliveira               | Membro Independente do              | Até a AGO de 2027 |

|                                    |                                                  |                   |
|------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------|
| Silva                              | Conselho de Administração                        |                   |
| Maria Fernanda dos Santos Teixeira | Membro Independente do Conselho de Administração | Até a AGO de 2027 |

Nos termos do Artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão eleitos pela maioria de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de seus novos membros.

Para mais informações sobre os candidatos, consulte o documento constante do **Anexo I** desta Proposta, contendo as informações dos itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência.

### **Voto Múltiplo, Eleição em Separado e Instalação do Conselho Fiscal**

Voto Múltiplo. Nos termos do artigo 141 da Lei das S.A., do artigo 3º da Resolução CVM nº 70, de 22 de março de 2022 (“RCVM 70”), e do artigo 5º, inciso I, da RCVM 81, o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário para requerer a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento). O requerimento poderá ser formulado por meio do Boletim de Voto, observados os prazos indicados neste Manual, ou, nos termos do artigo 141, §1º, da Lei das S.A., até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia. Caso seja adotado o processo de voto múltiplo, os votos serão distribuídos entre os candidatos da Chapa Única conforme as instruções indicadas pelos acionistas, inclusive no Boletim de Voto. Recebido requerimento válido, a Companhia divulgará Aviso aos Acionistas informando que a eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada por meio do processo de voto múltiplo. O acionista que requerer a adoção do processo de voto múltiplo poderá retirar o pedido a qualquer tempo, inclusive na própria Assembleia, hipótese em que, caso o percentual mínimo deixe de ser atingido, o processo de voto múltiplo não será adotado.

No processo de voto múltiplo, são atribuídos a cada ação tantos votos quantos sejam os cargos a preencher, sendo reconhecido ao acionista o direito de cumular os votos em um só candidato ou distribuí-los entre vários. Nos termos do artigo 141, §1º, da Lei das S.A., a mesa informará previamente aos acionistas, à vista do livro de presença, o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho de Administração. Em caso de empate, os cargos não preenchidos serão objeto de nova votação pelo mesmo processo, nos termos do artigo 141, §2º, da Lei das S.A.

Eleição em Separado. Nos termos do artigo 141, §4º, inciso I, e §6º, da Lei das S.A., acionistas titulares de, no mínimo, 15% (quinze por cento) do total das ações com

direito a voto, excluído o acionista controlador, que comprovem a titularidade ininterrupta dessa participação durante o período de, no mínimo, 3 (três) meses imediatamente anterior à realização da Assembleia, poderão eleger, em votação em separado, um membro do Conselho de Administração. O acionista não poderá utilizar as mesmas ações para participar, simultaneamente, da votação em separado e da eleição majoritária ou por voto múltiplo.

Instalação do Conselho Fiscal. Adicionalmente, nos termos do artigo 161 da Lei das S.A., do artigo 4º da RCVM 70 e do artigo 5º, inciso I-A, da RCVM 81, o percentual mínimo de participação no capital social votante necessário ao pedido de instalação do Conselho Fiscal é de 2% (dois por cento), podendo o pedido ser formulado por meio do Boletim de Voto ou na própria Assembleia.

## **10. CONCLUSÃO**

Pelos motivos acima, a Administração da Companhia submete a presente Proposta à apreciação dos senhores acionistas e recomenda a sua integral aprovação.

Nova Odessa, 06 de outubro de 2026.

**José Antônio Guaraldi Felix**

Presidente do Conselho de Administração

**DESKTOP S.A.**

*Companhia Aberta*

CNPJ nº 08.170.849/0001-15

NIRE 35.300.565.266 | Código CVM nº 02602-6

**MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS E PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DA DESKTOP S.A.**

**ANEXO I: INFORMAÇÕES DOS ITENS 7.3 A 7.6 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA**

7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal

Nome: José Antônio Guaraldi Felix      CPF: 140.448.620-87      Profissão:Engenheiro de Telecomunicações      Data de Nascimento: 30/12/1954

**Experiência Profissional:** José Antônio Guaraldi Felix é Diretor Presidente da Claro S.A., uma das maiores empresas de telecomunicações da América Latina. Foi CEO da Claro Brasil entre 2015 e 2025, período em que liderou a consolidação das operações de telefonia móvel, banda larga, TV por assinatura e serviços digitais da companhia no país. Anteriormente, ocupou o cargo de CEO da NET Serviços, entre janeiro de 2008 e julho de 2015. Engenheiro de Telecomunicações formado pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUC-RS, construiu uma trajetória de mais de quatro décadas no setor de telecomunicações. Iniciou sua carreira na NET Sul, onde atuou como Diretor de Tecnologia, tendo posteriormente assumido posições de liderança operacional e executiva. Em 2003, integrou a equipe responsável pelo processo de reestruturação da NET Serviços, em São Paulo, assumindo a posição de Chief Operating Officer – COO. Em 2004, passou a integrar o Grupo América Móvil, onde participou da transformação e do crescimento dos negócios do grupo no mercado brasileiro. Possui formação executiva em instituições internacionais, incluindo INSEAD Business School, Kellogg School of Management e Fundação Dom Cabral. Atualmente, exerce funções em Conselhos de Administração de empresas do Grupo América Móvil e integra o Conselho de Desenvolvimento Econômico Social Sustentável – CDESS.

Órgãos da Administração:

| Órgão da Administração    | Data da Eleição       | Prazo do mandato | Cargo eletivo ocupado                            | Data de posse         | Foi eleito pelo controlador | Data de início do primeiro mandato |
|---------------------------|-----------------------|------------------|--------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|------------------------------------|
| Conselho de Administração | 1º de outubro de 2026 | AGO de 2027      | Membro e Presidente do Conselho de Administração | 1º de outubro de 2026 | Sim                         | 1º de outubro de 2026              |

Nome: Rodrigo Marques de Oliveira      CPF: 033.663.777-20      Profissão:Engenheiro      Data de Nascimento: 19/11/1971

**Experiência Profissional:** Rodrigo Marques de Oliveira é formado em Engenharia Mecânica pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e possui certificação internacional CFA (Chartered Financial Analyst). De dezembro de 2009 até a fusão com a Claro S.A., em 2014, atuou como Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional da NET, sociedade na qual iniciou suas atividades em 2004, como Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Planejamento. Anteriormente, trabalhou por três anos como Chefe de Pesquisa do Banco Santander. Entre 1994 e 2000, atuou no Banco Bozano Simonsen como analista sênior e chefe de pesquisa. Atualmente, ocupa o cargo de Diretor no Grupo Claro.

Órgãos da Administração:

| Órgão da Administração    | Data da Eleição       | Prazo do mandato | Cargo eletivo ocupado                                 | Data de posse         | Foi eleito pelo controlador | Data de início do primeiro mandato |
|---------------------------|-----------------------|------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|------------------------------------|
| Conselho de Administração | 1º de outubro de 2026 | AGO de 2027      | Membro e Vice-Presidente do Conselho de Administração | 1º de outubro de 2026 | Sim                         | 1º de outubro de 2026              |

|           |                       |             |                    |                       |     |                       |
|-----------|-----------------------|-------------|--------------------|-----------------------|-----|-----------------------|
| Diretoria | 1º de outubro de 2026 | AGO de 2027 | Diretor Presidente | 1º de outubro de 2026 | Sim | 1º de outubro de 2026 |
|-----------|-----------------------|-------------|--------------------|-----------------------|-----|-----------------------|

**Nome:** Roberto Catalão Cardoso **CPF:** 952.915.807-63 **Profissão:** Contador **Data de Nascimento:** 25/05/1968

**Experiência Profissional:** Roberto Catalão Cardoso é graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Rio de Janeiro e pós-graduado em Finanças Corporativas pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, tendo realizado diversos cursos de extensão no Brasil e no exterior. Atua no grupo desde meados de 2003, tendo ocupado o cargo de Diretor Executivo Financeiro da NET Serviços de Comunicação S.A. de agosto de 2010 a 2014, quando a companhia foi incorporada pela Claro S.A. Anteriormente, trabalhou por sete anos na Embratel, onde ocupou, nos últimos anos, os cargos de Diretor de Controladoria e Diretor Tributário. Também atuou por treze anos em grandes firmas internacionais de auditoria e consultoria, tendo como último cargo o de Gerente Sênior de Auditoria. Iniciou sua carreira em instituições financeiras no Brasil, incluindo o Banco Chase Manhattan e o extinto Banco Nacional, segmento em que permaneceu por quase quatro anos. Atualmente, ocupa o cargo de Diretor de Relações com Investidores e Diretor Administrativo e Financeiro no Grupo Claro.

### Órgãos da Administração:

| Órgão da Administração    | Data da Eleição       | Prazo do mandato | Cargo eletivo ocupado                             | Data de posse         | Foi eleito pelo controlador | Data de início do primeiro mandato |
|---------------------------|-----------------------|------------------|---------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|------------------------------------|
| Conselho de Administração | 1º de outubro de 2026 | AGO de 2027      | Membro do Conselho de Administração               | 1º de outubro de 2026 | Sim                         | 1º de outubro de 2026              |
| Diretoria                 | 1º de outubro de 2026 | AGO de 2027      | Diretor Financeiro e de Relações com Investidores | 1º de outubro de 2026 | Sim                         | 1º de outubro de 2026              |

**Nome:** Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho **CPF:** 276.546.358-18 **Profissão:** Advogado e Economista **Data de Nascimento:** 06/02/1972

**Experiência Profissional:** Antonio Oscar Petersen é Vice-Presidente Jurídico e Regulatório do Grupo Claro, com mais de três décadas de atuação no setor jurídico e regulatório de telecomunicações. Desde 2003, é membro do Conselho de Administração da Claro Participações S.A., contribuindo para a governança corporativa de diversas empresas relacionadas ao grupo América Móvil Brasil. Iniciou sua trajetória jurídica em 1997, com a fundação do escritório Petersen, Kujawski e Brancher Advogados, que, em 2000, se fundiu com o Carvalho de Freitas e Ferreira Advogados Associados. Em 2003, ingressou na Embratel como Diretor Jurídico Regulatório e, posteriormente, assumiu cargos executivos nas áreas jurídica, corporativa, regulatória, institucional, de recursos humanos e qualidade. Após a reestruturação e fusão de Claro, Embratel e NET em 2015, assumiu a Vice-Presidência Jurídica e Regulatória do Grupo Claro. É economista formado pela Fundação Armando Álvares Penteado – FAAP e advogado formado pela Pontifícia Universidade Católica

de São Paulo – PUC-SP, com especialização em Direito Público pela SBDP, formação executiva pela Harvard Business School – Executive Education Programs, certificação CCA+ pelo IBGC e certificação ICSS com ênfase em Administração.

### Órgãos da Administração:

| Órgão da Administração    | Data da Eleição        | Prazo do mandato | Cargo eletivo ocupado               | Data de posse          | Foi eleito pelo controlador | Data de início do primeiro mandato |
|---------------------------|------------------------|------------------|-------------------------------------|------------------------|-----------------------------|------------------------------------|
| Conselho de Administração | 05 de novembro de 2026 | AGO de 2027      | Membro do Conselho de Administração | 05 de novembro de 2026 | Sim                         | 05 de novembro de 2026             |

---

**Nome:** Daniel Feldmann Barros    **CPF:** 711.745.839-91    **Profissão:** Administrador de Empresas, Engenheiro de Telecomunicações e Técnico em Eletrotécnica    **Data de Nascimento:** 11/12/1968

**Experiência Profissional:** Daniel Feldmann Barros é executivo C-Level com mais de 30 anos de experiência em telecomunicações, tecnologia, operações e serviços. Atualmente, é Chief Operating Officer – COO da Claro Brasil, responsável pela gestão das operações nacionais da companhia. Possui trajetória em liderança de organizações de grande escala, transformação empresarial, integração de negócios, experiência do cliente, eficiência operacional e digitalização. Em 2019, assumiu a posição de COO da Claro Brasil no contexto da consolidação operacional de NET, Claro e Embratel.

### Órgãos da Administração:

| Órgão da Administração    | Data da Eleição        | Prazo do mandato | Cargo eletivo ocupado               | Data de posse          | Foi eleito pelo controlador | Data de início do primeiro mandato |
|---------------------------|------------------------|------------------|-------------------------------------|------------------------|-----------------------------|------------------------------------|
| Conselho de Administração | 05 de novembro de 2026 | AGO de 2027      | Membro do Conselho de Administração | 05 de novembro de 2026 | Sim                         | 05 de novembro de 2026             |

---

**Nome:** Roberto Rittes de Oliveira Silva    **CPF:** 255.282.758-65    **Profissão:** Administrador    **Data de Nascimento:** 28/07/1974

**Experiência Profissional:** Roberto Rittes é administrador formado pela Fundação Getulio Vargas, com MBA pela Harvard Business School. Iniciou sua carreira na área de finanças corporativas do Banco UBS, em Nova York. De volta ao Brasil, liderou a operação móvel da Brasil Telecom e a criação e posterior venda da Oi Paggo, fintech de pagamentos via celular, para a Cielo, em 2011. Posteriormente, dedicou-se a

projetos de transformação de empresas investidas por fundos de investimento, com destaque para sua atuação no HIG Capital, onde liderou iniciativas de criação de valor, eficiência e turnaround em um portfólio com mais de dez empresas. Sua experiência em telecomunicações e transformação empresarial culminou na virada operacional e financeira da Nextel. Atualmente, é membro dos conselhos de administração da Bemobi, Infracommerce, Grupo Tauá Resorts, Brazil Tower Company LP e Associação Despertar, além de atuar como assessor estratégico do Nucel, da Woderfull e do Grupo Visagio.

### Órgãos da Administração:

| Órgão da Administração    | Data da Eleição        | Prazo do mandato | Cargo eletivo ocupado                            | Data de posse          | Foi eleito pelo controlador | Data de início do primeiro mandato |
|---------------------------|------------------------|------------------|--------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------|------------------------------------|
| Conselho de Administração | 05 de novembro de 2026 | AGO de 2027      | Membro Independente do Conselho de Administração | 05 de novembro de 2026 | Sim                         | 05 de novembro de 2026             |

**Nome:** Maria Fernanda dos Santos Teixeira **CPF:** 765.087.908-97 **Profissão:**Administradora de Empresas **Data de Nascimento:** 10/08/1952

**Experiência Profissional:** Maria Fernanda Teixeira é administradora de empresas, com mais de 30 anos de experiência em multinacionais, tendo ocupado posições de C-Level em algumas das maiores empresas de tecnologia e meios de pagamento do mundo. Atua como conselheira de empresas como Raia Drogasil, Grupo Simpar, Amcham, Grupo Vamos, Magazine Luiza, Grupo Moura e Pérola, entre outras. Possui experiência internacional, tendo atuado como conselheira no Banco Mundial, no comitê de Gender & Development, por quatro anos, além de integrar o Conselho de Administração do The Dialogue for Americas. É cofundadora e conselheira do Grupo Mulheres do Brasil, ao lado de Luiza Helena Trajano. Possui experiência executiva em empresas de tecnologia em diversos países da América Latina e nos Estados Unidos, bem como formação complementar em instituições como Harvard Business School, MIT, Thunderbird e INSEAD. Ao longo de sua trajetória, consolidou-se como especialista em transformação digital, cybersegurança, inteligência artificial e inovação, tendo sido reconhecida pela Forbes e por outras mídias como uma das mulheres executivas mais influentes em tecnologia e negócios.

### Órgãos da Administração:

| Órgão da Administração    | Data da Eleição        | Prazo do mandato | Cargo eletivo ocupado                            | Data de posse          | Foi eleito pelo controlador | Data de início do primeiro mandato |
|---------------------------|------------------------|------------------|--------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------|------------------------------------|
| Conselho de Administração | 05 de novembro de 2026 | AGO de 2027      | Membro Independente do Conselho de Administração | 05 de novembro de 2026 | Sim                         | 05 de novembro de 2026             |

## **7.5 Relações familiares**

### **Justificativa para o não preenchimento do quadro:**

Não há relações familiares entre os administradores indicados.

## **7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle**

Os Srs. José Antônio Guaraldi Felix, Rodrigo Marques de Oliveira, Roberto Catalão Cardoso, Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho e Daniel Feldmann Barros mantêm relação de subordinação com sociedades integrantes do grupo econômico da acionista controladora da Companhia ("Claro Brasil"), nas quais ocupam os seguintes cargos: (i) José Antônio Guaraldi Felix – Diretor Presidente da Claro Brasil; (ii) Rodrigo Marques de Oliveira – Diretor; (iii) Roberto Catalão Cardoso – Diretor de Relações com Investidores (quando aplicável) e Diretor Administrativo e Financeiro; (iv) Antonio Oscar de Carvalho Petersen Filho – Vice-Presidente Jurídico e Regulatório do Grupo Claro e membro do Conselho de Administração da Claro Participações S.A.; e (v) Daniel Feldmann Barros – Diretor da Claro Brasil.